

Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2023083

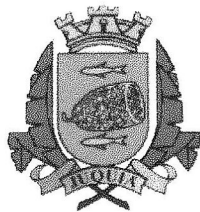
Ementa PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2023

Autor Lázaro Anunciação dos Santos

Tipo da Matéria Projeto de Lei Legislativo

Documento protocolado por **Lais** em **17/02/2023 15:22:00**

Lais Saes Madalena Magalhães
Assistente Administrativo
R.G. nº 40.968.822-8



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 04/2023
Estabelece diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no Município de Juquiá.

Art. 1º Esta lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no município de Juquiá.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – Promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando ao reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede pública municipal de ensino;

II – Arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto etc;

III – Divulgar, mediante prévia autorização do doador e do donatário, nomes dos participantes do Programa.

Art. 3º O Programa Material Escolar Solidário poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipal dirigida à comunidade em geral.

§ 1º No material publicitário deverá constar entre outros itens, o período para doação do material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2º A divulgação do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do município de Juquiá.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário, Vereadora, Vera Lúcia Guedes, 17 de fevereiro de 2023.

LÁZARO ANUNCIÇÃO DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei estabelece diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no âmbito do município de Juquiá.

A proposta visa a promoção e a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade geral, visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

O programa tem por escopo, ainda, a proteção ambiental, uma vez que propõe o reuso de produtos que certamente seriam descartados, representando perda de matéria prima e de toda energia despendida em seu processo produtivo.

Oportuno ressaltar que o Programa Material Escolar Solidário é previsto através de normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo

Poder Executivo por meio de provisões especiais, conforme a por meio do poder discricionário de que dispõe a Administração Pública.

Nestes termos, o projeto encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar para a fixação de normas gerais norteadoras de políticas públicas, consoante o posicionamento atual da jurisprudência dos Tribunais, como é o caso do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ilustrado pelo aresto abaixo:

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal de origem parlamentar que Institui o Programa de Sustentabilidade Ambiental na Rede Municipal de Ensino de Conchal. [...]. Não ocorrência de ofensa à regra da separação dos poderes, todavia, no tocante aos demais dispositivos. Precedentes deste Órgão Especial e do Supremo Tribunal Federal. Inexistência de vício de iniciativa: o rol de iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual. Precedentes do STF. Ausência, por fim, de ofensa à regra contida no artigo 25 da Constituição do Estado. [...]. Ação julgada parcialmente procedente. (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Órgão Especial, ADI nº 2056692- 29.2016.8.26.0000, Rel. Des. Márcio Bartoli, j. 3 de agosto de 2016).

Plenário, Vereadora, Vera Lúcia Guedes, 17 de fevereiro de 2023.

LÁZARO ANUNCIÇÃO DOS SANTOS

Vereador

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO